



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

EDITAL Nº 02, GERÊNCIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Nº 02 de 2018 para o Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada no campus Congonhas (PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR e PIBITEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada no campus Congonhas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

1.1.1. A pesquisa aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, o qual deverá ser lançado na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- c) O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- d) Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta, validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- e) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, etc.

1.1.2. Conceito de Inovação: “Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

do local de trabalho ou nas relações externas. Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares”. (Manual de Oslo, pag. 55, 57 e 58, 2006).

1.1.3. Para definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, duas das perguntas abaixo:

- O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?
- O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
- A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

1.2. Compete à Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Congonhas a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas e à Comissão de Pesquisa e Extensão a avaliação, classificação dos projetos de pesquisa, e poderes de fiscalização do referido processo.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação científica e tecnológica.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.

2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao aluno do Ensino Médio, habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

- 2.1.5.** Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.6.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos, das várias modalidades de ensino ofertadas pelo *campus*, nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
- 2.1.7.** Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Calendário do processo seletivo de Pesquisa do IFMG Campus Congonhas**, parte integrante deste edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG *Campus* Congonhas, que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes com a gerência de pesquisa e extensão.

3.2.1. Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, **não podendo submeter propostas** como coordenadores de projetos.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia **07 de Dezembro de 2018**.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. *Resumo do projeto de pesquisa.*

3.6.2. *Palavras-chave do projeto:* utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. *Introdução.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

- 3.6.4. *Justificativa do projeto:*** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- 3.6.5. *Fundamentação teórica:*** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.6.6. *Objetivo Geral:*** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.
- 3.6.7. *Metodologia da Execução do Projeto:*** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- 3.6.8. *Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:*** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 3.6.9. *Resultados esperados:*** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- 3.6.10. *Bibliografia:*** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.6.11. *Equipe:*** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
- 3.6.12. *Metas:*** Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.
- 3.6.13. *Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:*** Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
- 3.6.14. *Plano de desembolso:*** Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

3.6.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
- b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.
- c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.
- e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. Coordenadores/pesquisadores que possuírem débitos com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinados a custeio e/ou capital, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a bolsas.

4.1.1 Cada projeto poderá solicitar até 02 alunos bolsistas, e uma verba de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) destinados a custeio e/ou capital.

4.2. Os valores alocados em cada projeto poderão, ao critério da GIPPG ser remanejados para outra faixa caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

4.6. A gestão dos recursos de capital e custeio aprovados deverá ser feita pelo DAP do Campus Congonhas. Cabe ao pesquisador acompanhar e auxiliar os processos de compras e contratação dos itens solicitados junto ao setor de planejamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no **Anexo II - Tipos, Requisitos e Valores de Bolsas**.

5.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas contempladas de acordo com o orçamento previsto para 2019.

5.2.1 Caso o número de bolsas totais solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 01 bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa, distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

5.3. As bolsas do programa terão duração de até 10 (dez) meses. O período de vigência das bolsas será de **fevereiro de 2019 a novembro de 2019**.

5.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

5.4.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

5.5. Serão concedidas, no máximo duas bolsas por projeto, podendo ser de modalidades iguais ou diferentes, cabendo à Comissão de Pesquisa e Extensão a concessão de mais bolsas a um projeto devido ao mérito, desde que devidamente referendado e com recurso disponível.

5.6. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

5.7. É vedada a concessão de bolsa para servidores neste Edital.

5.8. O período mínimo de duração das bolsas é de quatro meses.

5.9. O projeto poderá contar com alunos voluntários, contudo esses deverão possuir um plano de trabalho (ao menos 25% diferente dos bolsistas), conforme **Anexo V - Plano de Trabalho do Aluno**, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR/ ORIENTADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG *Campus* Congonhas.

6.2. Professores visitantes ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, **não podendo coordenar projetos.**

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.

5.4. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4.1. O orientador é responsável pela segurança e integridade do orientando durante as atividades do projeto.

6.5. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do bolsista. Será de total responsabilidade do coordenador/orientador do projeto acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da pesquisa ser financiada por instituições parceiras como empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações ou outras instituições com as quais o IFMG *Campus* Congonhas tenha convênio ou venha a celebrar.

6.6. O coordenador/orientador não poderá solicitar a exclusão ou substituição do bolsista. Casos especiais serão submetidos a Comissão de Pesquisa e Extensão para emissão de parecer.

6.7. Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico e entregar o termo de cadastro e compromisso do estudante na Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, após seleção do bolsista. Este termo poderá ser feito na forma eletrônica a critério desta Gerência.

6.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG *Campus* Congonhas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e simpósios, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

6.9. É vedado ao coordenador/orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

de impedimento do coordenador/orientador, a(s) bolsa(s) e verba (s) retorna(m) para o IFMG *Campus* Congonhas.

6.10. O coordenador/orientador do projeto, no ato de submissão de seu projeto, automaticamente, declara que seu o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de pesquisa, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador/orientador.

6.11. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.12. Estar presente em Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão – *Campus* Congonhas e/ou evento equivalente, acompanhando o aluno na apresentação do resultado da pesquisa, ou, o próprio pesquisador, apresentando os resultados na impossibilidade do aluno estar presente.

6.13. Apresentar ao final do projeto, relatório técnico final da pesquisa. Este deverá ser escrito com redação científica no formato de artigo científico com no mínimo 10 páginas. Também deverão ser incluídas no relatório técnico final, caso haja, participações nos congressos da área, publicações e protocolos de pedido de proteção intelectual. O relatório técnico final poderá ser substituído por comprovante de aceite para publicação de artigo em revista científica indexada.

6.14. Enviar à Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação o atestado mensal de frequência do estudante.

6.15. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Projetos que contemplam pesquisas com animais devem apresentar protocolo de submissão a algum Comitê de Ética em pesquisa animal. Projetos que envolvam patrimônio genético brasileiro devem apresentar protocolo de submissão da proposta ao SisGen.

- a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa a tais comitês.
- b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética antes de iniciar a pesquisa.

6.16. É vetada a participação de coordenadores que possuem débitos com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Estar regularmente matriculado no IFMG *Campus* Congonhas a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBIC-EM; estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec.

7.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

7.3 Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter vínculo empregatício, sendo permitido receber por apenas uma modalidade de bolsa (PIBITec) e, sendo vedada a acumulação de bolsas mesmo de outras instituições.

7.4. Participar do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou evento equivalente durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel / banner e, se necessário, na forma oral.

7.5. Participar também de quaisquer eventos indicados pela Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.

7.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG *Campus* Congonhas.

7.7. Devolver ao IFMG *Campus* Congonhas, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.8. Preencher e entregar o termo de cadastro e compromisso do estudante na Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Gerência.

7.9. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

7.10. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

7.11. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente (capital);
- b) material de consumo (custeio);
- c) auxílio na tradução e pagamento de publicação de artigos (custeio);
- d) bolsas de pesquisa (anexo II);

8.1.1 A verba destinada ao auxílio na tradução ou pagamento de publicação de artigos não deve exceder 50% do recurso disponível - R\$2.000,00 (dois mil reais).

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados às participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo do SUAP;
- e) ser submetido por coordenador sem débitos junto a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- f) Não ter sido aprovado em editais do *campus* Congonhas, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa. Devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.

9.2. O programa prevê o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

patente, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado pela Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação com o auxílio da Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Congonhas.

10.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b) Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

c) Avaliação de Títulos (*currículo Lattes*) (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse. O currículo deve estar atualizado para submissão do projeto.

10.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida pelo Projeto de Pesquisa com a nota obtida pela Avaliação de Títulos.

10.4. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- II) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

III) Nota obtida no Currículo Lattes.

10.5. Projetos não contemplados com bolsas poderão ser executados. Neste caso, os alunos serão considerados voluntários, cabendo ao coordenador/orientador e aluno aceitarem a referida condição.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. O coordenador/orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pela Gerência de Pesquisa Inovação e Pós-graduação. O *link* será acessado através do e-mail institucional, quando o coordenador/orientador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s).

11.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais, não devendo o orientador e aluno atrasar mais do que 2 (dois) meses na entrega do relatório, estando os bolsistas sujeitos ao não recebimento das mesmas.

11.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas.

11.4. Como forma de acompanhamento parcial será obrigatório a apresentação do trabalho (sob a forma de painel e, se necessário, na forma oral) durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2019, ou evento equivalente indicado pela gerência de pesquisa.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

12.4. O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Pesquisa e Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se necessário, a Comissão de Pesquisa e Extensão poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*.

14.2. A Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

14.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão até regularizar sua situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

14.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

14.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a o coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no **ANEXO I** desse Edital.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Congonhas.

14.8. O presente Edital tem vigência até 31 de Dezembro de 2019.

14.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG *Campus* Congonhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.

Artur Caron Mottin
Gerente de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

ANEXO I DO EDITAL 02/2018

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA
IFMG CAMPUS CONGONHAS**

ETAPA	DATA
Início das inscrições	05/11/2018
Término das inscrições	07/12/2018
Avaliação	07/12/2018 até 17/12/2018
Resultado do processo seletivo	A partir de 17/12/2018
Período para impetrar recursos *	Até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado
Resultado Final	21/12/2018
Seleção do aluno	01/02/2019 até 20/02/2019
Período de vigência da bolsa	02/2019 a 11/2019

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

ANEXO II DO EDITAL 02/2018

TIPOS, REQUISITOS E VALORES DE BOLSAS

Tipo	Requisito	Carga Horária Semanal	Valor mensal
PIBIC-JR	Estar cursando o Ensino Técnico na modalidade Integrado. Não possuir outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	8h	R\$200,00
PIBITec*	Estar cursando o Ensino Técnico na modalidade Subseqüente. Não possuir outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	8h	R\$250,00
PIBIC	Estar cursando o Curso Superior. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	12h	R\$400,00
PIBITI	Estar cursando o Curso Superior. Estar vinculado a um projeto de natureza tecnológica e/ou inovação. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	12h	R\$400,00

* Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

ANEXO III DO EDITAL 02/2018

PROJETO DE PESQUISA – AVALIAÇÃO

CrITÉrios	Nota Máxima
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	10
Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	10
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10
Coerência e Relevância Científica Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	10
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social	10
Referência Bibliográfica Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT.	10
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução).	5
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa).	15
Viabilidade Econômica Orçamento detalhado – sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro.	15
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	5
Total de pontos	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

ANEXO IV DO EDITAL 02/2018

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	4,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DPIPGE)
Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

ANEXO V, FORMULÁRIO 02 – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

PLANO DE TRABALHO	
TÍTULO DO PROJETO:	
NÚMERO DO PLANO DE TRABALHO/ALUNO:	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC JR <input type="checkbox"/> PIBITEC <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução (Cada aluno deverá possuir um plano de trabalho diferente)

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa.